



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça são Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)**

**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 14/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 01/2018, tendo como presidente o senhor Marcelo Ribeiro Zimmer, secretária senhora Fernanda Rup, e membro Jacson Biondo. Com a finalidade de promover a análise do Processo Licitatório nº 14/2018, referente a contratação da entidade CNM – Confederação Nacional de Municípios, para a prestação de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional, para o Congresso XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que irá acontecer nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio do corrente ano, onde participarão quatro Vereadores desta Câmara de Vereadores Adenise Carlini, Sheila Périco, Paulo Budtinguer e Joel Baumgartner. De análise a solicitação esta Comissão solicitou a Contabilidade a indicação do Recurso para a despesa proposta, solicitou a entidade CNM, a documentação cito; Estatuto e Certidões Negativas, necessária para posterior contratação, de pose dos mesmos está Comissão certificou a autenticidade das negativas, Cabendo ressaltar que a entidade cumpre as condições legais, pois apresentou as certidões negativas, e/ou positiva com efeito negativo, em obediência às disposições contidas na lei nº 8.666/93, observou-se ainda a existência de recurso para suprir a despesa no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme informado pelo Setor Contábil. Em observação ao baixo valor da despesa, e observado a importância do evento para o Legislativo Municipal e temas levantados no congresso, a pretendida contratação pode ser efetivada através de inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, combinado Com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que é inviável realizar licitação no presente caso as características do próprio serviço a ser contratado não permitem a adoção de critérios objetivos quanto a escolha. Nesse sentido, o serviço a ser contratado assume características de natureza singular. Deste modo, determina o prosseguimento do presente processo, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com a contratação da entidade CNM, Confederação Nacional de Municípios. Nada mais havendo o presidente declara encerrada esta reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Planalto PR.

Planalto, 15 de maio de 2018.

Marcelo Zimmer

Fernanda Rup

Jacson M. Biondo